



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA-MG

PORTARIA Nº79/2021

De 01 de Outubro de 2021

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências”

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 707 de 08 de Agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA-CMDPI**, de acordo com a lei municipal nº 707 de 08 de Agosto de 2017 para o exercício de 2021 a 2022.

1- REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – 02 (dois) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: Elenice Aparecida dos Santos

Suplente: Sivonalda Aparecida Nóreo

Titular: Tauana Aparecida Sales

Suplente: Ana Paula dos Anjos Silva

1.2 - Representante Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Nayara Aparecida Santos

Suplente: Silvaquíria Antônia Nóreo

1.3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação,

Titular: Érika Rosa da Silva Santos

Suplente: Andréia Romeiro Custódio Maia

1.4 - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ailton Aparecido Machado

Suplente: Eduardo Adriano dos Santos

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1- 02 (dois) Representantes da Associação Comunitária do Bufão (ACB)

Titular: Adinéia Paim Câmara

Suplente: Rair Rodrigues dos Santos

Titular: Edimara Camila de Araújo Pinto

Suplente: Rosimeire Oliveira Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA-MG

2.2 - 02 (dois) Representantes de Credos Religiosos

Titular: Valmary Rodinéia de Brito (**Igreja Deus é Amor**)

Suplente: Maria Marta da Silva Camargos (**Igreja Deus é Amor**)

Titular: Sebastiana Lourdes de Moura (**Igreja Católica**)

Suplente: Márcia Elisa de Oliveira (**Igreja Evangélica Missionária Pentecostal - IEMP**)

2.3 - 01 (um) Representante de Grupos de Idosos

Titular: Marina Natalia de Queiroz Araujo

Suplente: Cléria de Fátima Moreira de Brito

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Materlândia, 01 de Outubro de 2021.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL